



CONTRATO Nº 438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE VÁRIOS CARGOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – PROCESSO Nº 3622/2026.

I – INTRODUÇÃO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 3622/2026 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do Processo nº 3622/2026, com deliberação proferida no mesmo processado:

- 1) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu presidente, Vereador EDICARLOS VIEIRA, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].
- 2) de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso “i” de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, com base no art. 75, incisos XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Luiz Monteiro e Antonio Nivaldo Hespanhol. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 5D2A-3F81-17AE-7208.

Pág. 1/9 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - LIC nº 99/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA e outro





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 02)

III – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do certame promovido pela **CONTRATANTE**, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I – Quadro de Provas da Proposta Técnica nº 324/2026, de acordo com as cláusulas constantes na Proposta Técnica e Termo de Referência, os quais, assinados e rubricados pelas Partes, constituem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração das questões, aplicação das provas, processamento dos resultados, assistência técnica, assessoramento e julgamento de recursos, conforme consta da Proposta Técnica e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O certame será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica e Termo de Referência, que serão aplicadas na data estabelecida em cronograma.

Parágrafo Terceiro: A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica e Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Quinto: Deverão ser observadas, durante a contratação e execução contratual, as normas aplicáveis relativas à prevenção de situações de nepotismo, inclusive quanto às vedações previstas na Súmula Vinculante nº 13 do STF, quando aplicáveis.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à **CONTRATANTE**:

- I. **Aprovar e elaborar** os editais e comunicados relacionados ao certame referido na cláusula primeira, com base nos modelos e minutas fornecidos pela **CONTRATADA**, os quais constituem ato administrativo próprio da **CONTRATANTE**, fornecendo à **CONTRATADA** as informações técnicas e legais (atos, leis e decretos municipais) necessárias à elaboração das respectivas minutas;
- II. **Aprovar** os atos e documentos que dependam de validação formal da **CONTRATANTE**;
- III. **Participar**, quando necessário, da definição e validação dos conteúdos programáticos;
- IV. **Publicar** os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;
- V. **Responsabilizar-se** pela realização de avaliação, nos termos da legislação aplicável, para fins de confirmação do enquadramento como pessoa com deficiência, vedada, nesta fase, aferição de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a qual será realizada por equipe multiprofissional durante o estágio probatório, nos termos da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 03)

- VI. **Responsabilizar-se** pela realização do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos como pretos, pardos e/ou indígenas, nos termos da legislação específica;
- VII. **Acompanhar** e deliberar sobre as etapas do certame, quando exigida sua manifestação;
- VIII. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;
- IX. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;
- X. **Fiscalizar** a execução contratual, diretamente ou por meio de representante designado;
- XI. **Receber** o objeto contratual, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- XII. **Emitir** atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, após a finalização das atividades do certame.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: Compete à **CONTRATADA**:

- I. **Assessorar** a **CONTRATANTE** fornecendo e elaborando as minutas de todos os editais e comunicados necessários, desde o Edital de abertura até a classificação final, em arquivo editável, verificando os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e as exigências legais, inclusive quanto à acessibilidade em Libras, submetendo-as à aprovação da **CONTRATANTE**, à qual compete a edição do ato;
- II. **Promover** a divulgação do certame, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- III. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- IV. **Elaborar** e imprimir as provas do certame, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- V. **Elaborar** as provas objetivas por profissionais especializados e altamente qualificados, que contem com experiência, idoneidade e competência, sendo certo que as provas objetivas deverão contar sempre com questões inéditas;
- VI. **Manter** sigilo quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;
- VII. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas e caderno de provas para atender ao número de candidatos inscritos;
- VIII. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio digital, dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- IX. **Coletar** a impressão digital e/ou frase de segurança dos candidatos durante a aplicação das provas, para posterior confronto;
- X. **Enviar** a FIC – Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital e/ou frase de segurança do candidato convocado para a posse;
- XI. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos, de acordo com o Termo de Referência e Proposta Técnica;
- XII. **Aplicar e coordenar** a aplicação das provas;





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 04)

- XIII. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas respeitando as quantidades mínimas exigidas no Termo de Referência e Proposta Técnica;
- XIV. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XV. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XVI. **Aplicar** a prova objetiva para todos os candidatos inscritos e corrigir por meio de digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- XVII. **Disponibilizar** uma ambulância e/ou profissional capacitado para primeiros socorros nos locais de prova, conforme Termo de Referência;
- XVIII. **Fornecer** o gabarito à **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após o término da aplicação da prova objetiva, divulgando-o em seu sítio eletrônico conforme previsto no cronograma de atividades e na mesma data da respectiva publicação oficial;
- XIX. **Receber** e **analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XX. **Enviar** a documentação relacionada nos itens 5.1.2.1 a 5.1.2.4 do Termo de Referência para a **CONTRATANTE**, com os respectivos layouts necessários (CSV, XLSX e PDF), de forma a atender ao sistema de gestão de pessoal da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** remeter à **CONTRATANTE**, nos prazos e na forma por esta indicados, os dados e documentos digitais relativos ao certame necessários ao encaminhamento de informações para a prestação de contas ao Sistema AUDESP, obrigação que subsiste enquanto perdurar a necessidade de prestação ou complementação de contas perante o TCE-SP, ainda que após o encerramento da execução contratual. Encerrado o prazo de guarda previsto nas normas internas da **CONTRATADA**, o material e os dados relativos ao certame que ainda estiverem em seu poder serão transferidos à **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a eliminação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, na forma do item 20 da Proposta Técnica nº 324/2026.
- XXI. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste Contrato.
- XXII. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.
- XXIII. **Manter**, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.
- XXIV. A **execução** do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 499/2010, o Ato nº 622/2011, o Ato nº 977/2026 e a Lei nº 5.745/2002, e respectivas alterações. A **CONTRATADA** deve se atentar, ainda, ao atendimento integral da Lei nº 4.420/94, no que se refere aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 05)

XXV. A **execução** dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante a utilização racional de recursos, priorização de meios digitais para comunicação, tramitação de documentos, gerenciamento de inscrições e divulgação de informações, sempre que possível, visando à redução do consumo de papel e outros insumos.

XXVI. Disponibilizar, via ambiente online no site da empresa, para interposição de recursos em todas as etapas do certame, bem como a análise técnica e divulgação dos resultados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

VII – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Para realização de todos os trabalhos descritos neste instrumento e na Proposta Técnica nº 324/2026, fica a VUNESP autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, considerando a escolaridade exigida para o cargo, a importância de:

- Ensino Médio: R\$ 80,00;
- Ensino Superior: R\$ 115,00.

Parágrafo Primeiro: Com a cobrança do valor estipulado, a **CONTRATADA** assumirá todas as despesas do certame independentemente do total arrecadado.

Parágrafo Segundo: Não realizado o certame, por qualquer motivo, ou anulado o Concurso Público, a **CONTRATADA** restituirá integralmente aos candidatos os valores pagos a título de inscrição, monetariamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação oficial do respectivo ato, cabendo-lhe com exclusividade essa obrigação e a comprovação de seu cumprimento perante a **CONTRATANTE**, obrigação que subsiste ainda que após a extinção deste Contrato, sem prejuízo do reembolso de seu custo efetivamente comprovado caso o motivo seja imputável à **CONTRATANTE**.

VIII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta exclusivamente da **CONTRATADA**, não havendo desembolso financeiro por parte da **CONTRATANTE**;

IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas e obrigações contratuais, bem como das disposições previstas no Termo de Referência e na Proposta Técnica, observadas a gravidade da conduta, as consequências do inadimplemento e as demais circunstâncias pertinentes ao caso, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização da Parte inadimplente pelos danos eventualmente causados à outra Parte e da aplicação das demais consequências e sanções previstas na legislação e neste instrumento.

Parágrafo único: Na hipótese de a extinção decorrer de motivo imputável à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida na forma do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração dos custos efetivamente comprovados em processo administrativo próprio.

X – GARANTIAS E ENCARGOS





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 06)

CLÁUSULA OITAVA: Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: O presente Contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

XI – CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA NONA: As Partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos relacionados a este Contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas e, que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte. Neste sentido, as Partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança e sigilo necessárias à proteção dos dados pessoais de representantes legais, servidores, candidatos e demais informações acessadas em razão da execução contratual, em observância aos processos e procedimentos institucionais.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização da execução do objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a servidora Cristiane Gaino Benedetti, Chefe do Setor de Adm. de Recursos Humanos, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pela servidora Aline Cristina Antonio de Souza, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, em caso de impedimento da primeira.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer alteração deste Contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de Termo Aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante desse instrumento.

Parágrafo Primeiro: A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

Parágrafo Segundo: As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

Parágrafo Terceiro: O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.





(Contrato nº 438 – Processo 3.622/2026 – fls. 07)

Parágrafo Quinto: Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra para o encerramento do presente Contrato. Promovido o encerramento por motivo imputável à **CONTRATANTE**, será devido à **CONTRATADA** o ressarcimento, exclusivamente, dos custos efetivamente comprovados relativos às etapas já executadas, apurados em processo administrativo próprio, deduzidos os valores arrecadados a título de taxa de inscrição na hipótese de não terem sido restituídos aos candidatos. Promovido o encerramento por iniciativa da **CONTRATADA**, o Contrato extinguir-se-á sem a imposição de ônus às Partes.

XIV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Parágrafo Único: Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 2 vias de igual teor, na presença de 2 testemunhas.

Jundiaí, 02 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Edicarlos Vieira

Presidente

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor-Presidente

Testemunhas:

1ª.

Nome: Ana Paula Crepaldi Bueno

RG: [REDACTED]

2ª

Nome: Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro

RG: [REDACTED]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5D2A-3F81-17AE-7208> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D2A-3F81-17AE-7208



Hash do Documento

0ZKScOX7avp7VH8fz4UU41FJF4H0TDzAqd9QtMMTKi8=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

- ☒ Henrique Luiz Monteiro (Testemunha - Fundação Vunesp) - [REDACTED] em 05/10/2026 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.5313 Longitude: -46.6731 Accuracy: 50000

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5

- ☒ Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - [REDACTED] em 03/10/2026 09:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.12638533333335 Longitude: -51.42074625 Accuracy: 275

IP: 172.16.4.10

AC: AC Certisign RFB G5



Assinado digitalmente por
EDICARLOS VIEIRA
Data: 06/10/2026 13:15



Assinado digitalmente por
ANA PAULA CREPALDI
BUENO
Data: 06/10/2026 14:15



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DCC3-D7C4-EC60-BB4B